



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.480, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 250.000,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Administração, de Assistência Social, de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras, da Fazenda, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
346 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 13.000,00
02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda	
347 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 10.000,00
02.05.02: Ensino Infantil	
348 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 17.000,00
349 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 27.000,00
02.05.03: Ensino Fundamental	
350 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 38.000,00
02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
351 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 17.000,00
02.07.01: Gabinete do Diretor Municipal de Saúde/FMS	
352 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 75.000,00
02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras	
353 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 10.000,00
02.09.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos	
354 - 3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação.....	R\$ 43.000,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 250.000,00



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.419, de 14 de outubro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 27 de setembro de 2022.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração